PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 020/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica licitacoes-e2.bb.com.br, o servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ORGAOS INTERESSADOS:	**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO – BA**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**01 de Setembro de 2026 as 17h00min**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**15 de Setembro de 2026 as 08:h00 (oito horas)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**15 de Setembro de 2026 as 10:h00 (nove horas)**
LOCAL:	licitacoes-e2.bb.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**
VALOR ESTIMADO:	**LOTE I: R$ 991.452,77**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretarias diversas.

Unidade	**05.01**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Unidade	**11.01**	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Unidade	**05.01**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Unidade	**11.01**	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações

LOCAL: Plataforma: Novo licitações-e – licitacoes-e2.bb.com.br;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: **Aberto e fechado**

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, diário oficial no site www.serradoramalho.ba.gov.br, site do PNCP; Novo licitações-e – licitacoes-e2.bb.com.br.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Diário da União, Jornal de Grande Circulação e Imprensa Oficial do Município.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.417.784/0001-98, com sede administrativa na Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, através de seu Agente de Contratações, designado pelo Decreto nº 333 de 14/03/2025, torna público a abertura do **Processo Administrativo nº 115/2026**, na modalidade **Concorrência nº020/2026**, na forma eletrônica, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço global por lote,** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – OBJETO

1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE	Descrinção	KM	TIPO	VALOR
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20.			

2 – O valor global se dá conforme detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico.

3 – O valor global máximo que o Município de Serra do Ramalho, se dispõe a pagar são os especificados no Projeto.

4 – Todos os materiais, bem como os serviços necessários para a execução da obra correrão por conta exclusiva do futuro contratado.

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Devem ser observadas as especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronogramas físico-financeiro, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e de engenharia, estudos preliminares, enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Edital, na forma de anexos.

2. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais

descritivos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

III – ÁREA SOLICITANTE

Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site https://serradoramalho.ba.gov.br/; Novo licitações-e – licitacoes-e2.bb.com.br;.

2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://serradoramalho.ba.gov.br/; bem como as publicações na Imprensa Oficial do Consórcio e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Novo licitações-e – licitacoes-e2.bb.com.br;.

5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será, tambem, atraves do sistema Novo licitações-e – licitacoes-e2.bb.com.br; no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio licitacoes-e2.bb.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V – DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Novo licitações-e – licitacoes-e2.bb.com.br; que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio licitacoes-e2.bb.com.br;

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

1.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **licitacoes-e2.bb.com.br.**

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. **Não poderão** participar desta licitação os interessados:

1.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.3.7. Organizadas em Consórcio, uma vez que a natureza da contratação não é vantajoso para a Administração a contratação nesses moldes.

1.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

1.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Município; caso em que será fornecido o Termo de Visita Técnica para aqueles que optarem por visitar os locais das obras, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica - Facultativa".

2.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2. Tanto a "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", prevista no Anexo IX do Edital, quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no Anexo X do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação", conforme exigência constante do subitem 4.3 do título "VIII – Documentação de Habilitação", devendo o licitante apresentar uma ou outra, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

2.3. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, BAHIA, situada na Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, nos dias úteis, de 8h às 12 horas.

2.4. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, BAHIA.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dasessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Até o prazo final de entrega de proposta e documentação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5. Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do banco do Brasil, as propostas de preços inicial e propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6. A empresa que não atender o item 5, será automaticamente desclassificada.

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. Até o prazo final de entrega de proposta e documentação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. As propostas de preços que forem apresentadas com divergências de preços globais entre a planilha de preços anexada no sistema e o valor lançado no sistema, serão desclassificadas;

9. Os valores iniciais lançados no sistema, que estiverem bem acima ou valores que ultrapassa os limites dos preços de referência, excessivo, demasiado e exorbitantes, terão que está de acordo com a planilha inicial anexada no sistema, com seus preços unitários, totais e globais, devidamente com suas operações matemáticas básicas corretas.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃODE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (trinta) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no licitacoes-e2.bb.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

23.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

23.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

24.2. empresas brasileiras;
24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

30.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação ejulgamento da proposta.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/21;

2. A classificação das propostas será feita pelo sistema que abrirá para sessão de lances.

3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sendo o modo de disputa através de lances abertos.

4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às

especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo ser analisado pelo responsávelcontratante.

3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar aobtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

14. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º do Art. 59 da lei 14.133/21.

15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS

DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:

1. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, deverá apresentar ou declarar via sistema do portal de compras publicas, conforme modelo do **Anexo IV**, relativa a sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei.

1.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

1.2.1. **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

1.2.2. **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

1.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);**

A licitante deverá fazer as consultas em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.1. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

a.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica**s, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1. Os documentos descritos no subitem 2.1 deverão estar acompanhados de toda as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, incluindo dívida previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2. Inscrição Estadual ou Municipal, Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do **Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **Municipais**, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;

3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 eà Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

4.1. **Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

4.2. **Declaração de idoneidade** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo XI** deste Edital, atestando que inexiste qualquer fato impeditivo de contratação;

4.3. **Declaração de Visita Técnica facultativa**, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, apresentada em conjunto com o Termo de Visita Técnica expedido pela Prefeitura Municipal por ocasião da efetiva visita da empresa proponente ao local das obras; ou **Declaração de NÃO Visita Técnica** conforme modelo **do Anexo X** deste Edital.

4.4 **Declaração de ausência de vínculo**, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo XVII** deste Edital.

4.5 **Declaração de cumprimento** do disposto no **art. 429** do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU **Declaração de que não tem** em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI.**

4.6 Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

4.7 Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);

4.8 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL:

5.1.1. A empresa que desejar concorrer para executar o objeto deste projeto deve ser do ramo de engenharia civil e capaz de executar os Serviços pavimentação asfáltica, nos prazos, condições, e especificações determinadas pelo Município.

5.1.1.1. Apresentar regularidade jurídica e fiscal adequadas.

5.1.1.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados e no caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.1.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pertencente ao seu quadro permanente, na data da entrega da proposta da empresa licitante, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatível com o objeto deste Edital;
 d.1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.

 d.2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

 d.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

b) Certidão de Inscrição ou Registro da EMPRESA junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante.

c) Certificado de Registro no CREA, em nome do responsável técnico da empresa, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado da Bahia, deverão receber o visto do CREA/BA.

d) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, não

sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato de prestação dos serviços, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

h) Apresentação dos documentos ou notas fiscais das máquinas e equipamentos em nome da empresa licitante;

i) Contrato de locação com reconhecimento de firma dos envolvidos/terceiros (caso o documento dos veículos, máquinas e equipamentos estejam no nome de outra pessoa/empresa).

j) Toda as documentação exigida deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos necessários à habilitação.

k) A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido neste edital, ou a incorreção dos mesmos, acarretará no decaimento do direito à homologação e consequente convocação do segundo colocado, sem prejuízo das sanções legais.

5.2.1. Apresentar declaração de **disponibilidade de pessoal técnico especializado**

5.2.1.1. declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pela representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI, devendo fazer parte da equipe:

- 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.
- Declaração de cada profissional indicado, autorizando sua indicação com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital válida

5.2.2. Quanto à **capacitação técnico-profissional**:

5.2.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is)técnico(s).

- Para atendimento à qualificação técnico- profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante.

5.2.2.3. A duração inicial dos contratos serão de 1 ano (12 meses), e a prazo de execução conforme o cronograma.

5.2.2.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2.2.5. Consta do Anexo VII o "Modelo de Declaração de Responsável Técnico" a ser preenchido pelas licitantes.

5.2.2.6. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia.

5.2.2.7. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

5.2.2.8. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

5.2.2.9. O RT detentor do acervo técnico deverá obrigatoriamente constar do Quadro Técnico da Empresa.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com sua **expedição não superior a 30 dias** à data de abertura dos envelopes.

6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo

assinado pela contador da empresa. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.2. Prova capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo 10% da soma dos lotes que foram apresentados a proposta de preço, através de contrato social registrado na Junta Comercial no caso de capital, ou balanço patrimonial e demonstração de resultados, caso de patrimônio líquido.

6.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.2.4. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/20007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC, ou outras normas que vier a sucedê-las.

6.2.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.3. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pela contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

6.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que

1,0 (hum).

6.3.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.3.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. Garantia de Proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta de preços no sistema, conforma Artigo 58 da Lei 14.133/21.

a. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, da

lei 14.133, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

b. Caso o licitante opte por prestar a garantia de proposta mediante seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão permanecer vigentes durante o período de validade da proposta.

c. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

e. Caso o licitante opte por prestar a garantia de proposta mediante caução em dinheiro, este deverá ser depositado em contas tributos do município, de instituição ficnanceira oficial sendo: Banco do Brasil – agência nº 1247-5 – conta nº 2002-8, e Caixa Econômica Federal – agência nº 4666-6 – conta nº 0022-3, devendo ser apresentada o comprovante de depósito, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta de preços no sistema.

f. As garantias de participação das empresas licitantes serão devolvidas em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou na data que declarada fracassada a licitação, atendendo à solicitação dos interessados.

g. No caso de revogação ou anulação do processo licitatório, as importâncias oferecidas a título de garantia de proposta serão liberadas, caso não exista recurso administrativo ou após o julgamento deste.

A garantia de proposta deverá ser apresentada por tipo de participação ou seja pelo valor global estimado de cada Lote.

09. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

10. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares, em ato discricionário o agente de contratação e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente coma proposta readequada.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORA

1. A proposta inicial e final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema

eletrônico e deverá:

2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como percentual de desconto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, nos termos do edital e anexos.

6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

2. Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo proprio do sistema eletrônico, no prazo de 30(trinta) minutos.

3. O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as

razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5. A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

6. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000**, das 08h às12h**.

7. Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLIA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao

encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O Contratado deverá executar a obra (LOTE TOTAL) respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros, contados da data do recebimento da ordem de serviços a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, no período máximo de até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

2. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses** após sua assinatura e poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

XVII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante do Anexo XII.

2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos doart. 90, § 2º, da Lei Federal nº14.133/21, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

4. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Capítulo XVI deste Edital.

5. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, de segunda a sábado.

5.1. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão

ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultosde toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a Distrito, nem provocar incômodos para a vizinhança.

5.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

5.3. Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a SECRETARIA SOLICITANTE, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.

6. A contratada deverá encaminhar ao Consórcio, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.

7. A CONTRATADA se obriga ao preenchimento escorreito do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.

7.1. Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras (03 vias), que deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.

7.2. Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhadas por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando o respectivo desembolso.

XVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A contratada deverá prestar garantia contratual dos serviços contratados, no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

2. A contratada, conforme estabelecido no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

a) Seguro garantia;

b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente

autorizadaa operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4. O seguro garantia deverá ser providenciado pela licitante vencedora até a data de assinatura do contrato.

5. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

f) Agir de forma insubordinada com a fiscalização e gestão do contrato.

g) Se recusar a refazer atividades desaprovadas pela contratante.

h) Desacatar funcionários público no exercício do seu ofício.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima,

ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Não apresentar nota fiscais com as especificações dos materiais elencados em planilha para a fiscalização,	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementardo órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço,por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Manter todos as pranchas de projetos executivos, planilha orçamentária com quantitativos e diário de obra no canteiro de obras.	02

6. Também fica sujeita às penalidades, a Contratada que:

6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.

1.1. O Consórcio reserva para si o direito de somente emitir a Ordem de Serviço de início da obra após a entrega da ART.

2. O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme estabelecido neste Edital no item **Documentação de Habilitação**, e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

2.1. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA.

XXII – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA.

2. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste contrato caberá a fiscalização do, após a emissão de conformidade do gestor/fiscal do contrato.

XXIII – RECEBIMENTO DA OBRA

1. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa e pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA.

1.1. A solicitação dessa vistoria deve se fazer acompanhar de cópia integral do Livro Diário de Obras, e completo e detalhado relatório fotográfico final, que evidencie o empreendimento e suas partes interna e externa, com visão panorâmica e pontuais.

1.2. A CONTRATADA deverá ainda comprovar a limpeza final do canteiro de obra e o descarte sustentável dos entulhos e resíduos.

2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

3. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa edefinitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

4. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

5. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA.

XXIV – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAPARA A DESPESA

1. Para a execução da obra, a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, através do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentária apurou o valor total médio estimado, conforme planilhas constantes do Projeto Básico/Executivo - Anexo I deste Edital. A planilha foi elaborada com base na tabela da SINAPE SEINFRA.

2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária abaixo especificada, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme certidão emitida pelo Serviço de Contabilidade, e declaração expedida pela Secretária do Poder Executivo:

Unidade	**05.01**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Unidade	**08.01**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE**

		EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Unidade	**08.02**	**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Unidade	**11.01**	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações

XXV – PAGAMENTO

1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

1.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

1.2.1. Excepcionalmente, a critério da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalos menores.

1.2.2. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

1.2.2.1 – Para comprovação das medições a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

a) Diário de Obras;

b) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados em cada semana, orienta- se que as fotografias possuam informações de data, horário e localização

(recomenda-se utilizar o aplicativo do fotos "Timestamp");

c) **"As-built" parcial dos serviços executados, arquivos em formato PDF e DWG encaminhados no e-mail do Consórcio.**

1.2.2.2 – Para medição final além dos itens informados acima, o "as-built" final deverá ser entregue junto com a ART;

1.2.3 A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

12.3.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

1.2.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISSQN;

1.2.3.4. Cópia da matricula – CEI- Cadastro Especifico Individual- da obra junto ao INSS;

1.2.3.5. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

1.2.3.6. Cópia do GFIP- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

1.2.3.7. Declaração Contábil- Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes á fatura apresentada estão contabilizados.

1.2.3.8. Planilhas contendo as medições, assinada pelo setor de engenharia da contratante e pelo engenheiro da empresa contrata.

2. A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção, incluindo relatório fotográfico, a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, que terá uma via acostada na medição e deverá compor a documentação de despesa juntamente com a respectiva nota fiscal e sub-empenho, sendo que outro conjunto dessa documentação será arquivada nos autos do presente processo licitatório.

5. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6. O gestor/fiscal e/ou o Secretaria Executivo e a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado

somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que viera ser convencionada entre as partes.

8. Para o pagamento da última fatura, a contratada deverá além dos documentos enumerados no item 1.2.3 do título (PAGAMENTO) e seus subitens, apresentarem cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços contratados.

8.1 Para o recebimento da parcela final deverá o licitante contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pela INSS (CND da Obra).

8.2 O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da Prefeitura e pelo Setor de Engenharia, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.

9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Prefeitura pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

XXVI – SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do Município, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

2.1. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

2.2. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica,

regularidade fiscal e qualificação técnica.

2.3. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

3. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Consórcio , pela parte subcontratada.

3.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadase dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12. A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, poderá revogar esta Concorrência por razõesde interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observadosos princípios da ampla defesa e contraditório.

12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins declassificação e habilitação.

14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) no ícone Contratações, bem como no site licitacoes-e2.bb.com.br, http://www.serradoramalho.ba.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, situada na Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos;

Anexo II - Projeto Básico/Projeto Executivo;

Anexo III - Modelos de Proposta Comercial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;

Anexo V - Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Anexo VI- Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da ConstituiçãoFederal de 1988;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

Anexo X- Minuta de Contrato de Execução de Obra;

Anexo XI - Arquivo contendo documentação técnica em formato digital (cópia das pranchas de desenhos e detalhamentos, Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas e BDI elaboradas pelo Consórcio, projeto básico/executivo, e ainda os modelos em branco para facilitar o preenchimento por parte do licitante, sendo planilhas de quantitativos e valor unitários, valor global e cronograma físico financeiro; que podem ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia dos documentos supra citados;

Anexo XII- Planilhas Orçamentárias;

Anexo XIII - Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo XIV – Memorial Descritivo;

ANEXO XV– Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no ART. 429 do Decreto Lei Nº. 5.452/1943;

ANEXO XVII – Modelo de Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

ANEXO XVIII – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO XIX – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XXI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

16. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, durante a vigência do contrato.

17. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA.

18. A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, observado o prazo de validade da proposta.

19. A contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

20. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes “Documentos de Habilitação” de licitantes inabilitados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes desclassificados.

22. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros

formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24. A CONTRATADA deve observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modoa favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade dela.

25. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serra do Ramalho - BA, em 31 de Agosto de 2026.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

LOTE – 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01					
02					
03					
04					
05					
	TOTAL GERAL				

PLANILHAS E CRONOGRAMAS NO FINAL DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Plano de Trabalho; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Projetos/Desenhos, Memorial de Cálculo: Planilha Orçamentária; Encargos Sociais; BDI; Cronograma Físico Financeiro; Composições de Preços Unitários.

(ARQUIVOS GRAVADOS EM SEPARADO)

EM MÍDIA NO FORMATO PDF

A SEREM ENTREGUES AOS LICITANTES

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, em caráter de urgência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.
1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto,

que correspondem as secretarias e unidades vinculadas
3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R$ _____

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por:_____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de garantia: _____
Prazo de entrega: _____ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura – Responsável
Carimbo do CNPJ/CPF

ANEXO I I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**
Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

2. **OBJETO:**
Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de CONCORRÊCIA ELETRÔNICA: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20, para o período de 12 meses.

3. **JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Serra do Ramalho – BA em executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, visando melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e infraestrutura viária da localidade. A intervenção é necessária em razão das condições atuais das vias, que podem dificultar o deslocamento de moradores, veículos e serviços públicos, especialmente durante períodos chuvosos.
A pavimentação proporcionará melhores condições de tráfego e segurança para a população, reduzindo a formação de lama, poeira e irregularidades nas vias, além de contribuir para o adequado escoamento das águas pluviais e para a conservação das ruas. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas pela Administração, garantindo qualidade, durabilidade e adequada aplicação dos recursos destinados à obra.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução adequada dos serviços, mediante utilização de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos compatíveis com o objeto. A obra será realizada em decorrência do Processo Administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20, atendendo ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de vida da população do Povoado da Agrovila 11, no Município de Serra do Ramalho – BA.

4. **NECESSIDADES E OBJETIVOS:**

A contratação tem como necessidade principal a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no Município de Serra do Ramalho – BA, proporcionando melhores condições de tráfego, acessibilidade e segurança para moradores e usuários das vias. A intervenção busca solucionar problemas decorrentes das condições atuais das ruas, especialmente relacionados à poeira, lama, erosões e dificuldades de deslocamento em períodos chuvosos.
O objetivo é melhorar a infraestrutura viária da localidade, garantindo vias mais adequadas, seguras e duráveis, contribuindo para a mobilidade da população e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores. A execução da obra, decorrente do Processo Administrativo SEI nº

043.4110.2026.0011327-61 e conforme Termo de Convênio nº 413/20, também visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas no convênio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação do Plano de Trabalho e Dotações Orçamentárias e terá os valores globais estimados nos **Lotes I**, conforme processo administrativo nº 115/2026, que serve como base para licitação.

A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho se propõe a pagar pelas obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global estimado no **Lote I** de **R$ 991.452,77** a preços já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dosmateriais a serem consumidos, submetendoos á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;
7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contrato o senhor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Decreto nº 020/2025;

8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

10. CONTRATAÇÃO E GARANTIA

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

10.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.8 No ato da assinatura do contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a contratada depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública na forma prevista pelo artigo 96 da lei federal nº 14.133/21.

9.9 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.10 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

11. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);

c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026

Identificação da empresa proponente:
N.º do CNPJ:
Endereço:
Telefone(s):
Fac-símile:
E-mail:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BA

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e com seus valores unitárias e valor global e no cronograma físico-financeiro, em anexo, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Serra do Ramalho – BA - Contrato de Repasse nº 981471/2025 – Operação 1102139-33/CAIXA, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condiçõesestabelecidas neste edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOTES:

LOTE	Descrinção	KM	TIPO	VALOR
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20.			

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pela preço global de R$____(_____).
Assinatura do representante legal ou credenciado da licitante, devidamente identificado e

qualificado.

ATENÇÃO:

1- Os modelos de: PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E SEUS VALORES UNITÁRIOS E VALORES GLOBAIS DAS OBRAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, a serem elaborados pelas licitantes e anexados no envelope “Proposta Comercial” deverão ser preenchidos conforme modelo disponibilizados nos Anexos XIV e XV deste Edital

2- Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.

3- Observação: emitir todos os documentos da proposta comercial em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº_, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

a) 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão e/ou execução dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

(Cidade) (UF),_____de_____de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a)_____, portador(a) do CPF(MF) nº_____e inscrito(a) no CREA___ou CAU/UF___sob o nº _____é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dosserviços, objeto da licitação em apreço.

_____,_____de___de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

* Emitir uma declaração para cada RT.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de

seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de

identidade nº e CPF nº , declara, para fins do disposto no Inc.

VI do Art. nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DEAPRENDIZ ().

_____,_____de__de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DEPROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 020/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 020/2026 foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 020/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 020/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade) (UF), em____de_____de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) daempresa, sediada à _____, telefone.....:

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Administrativo nº 115/2026, Concorrência nº 020/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossaempresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Administrativo nº 115/2026, Concorrência nº 020/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF),de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA Nº 020/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone ,

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO visitei** o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Administrativo nº 115/2026, Concorrência nº 020/2026.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Administrativo nº 115/2026, Concorrência nº 020/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF),de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal,** portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, em ____/____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, ____, inscrito no CPF sob nº ____e portador da Cédula de Identidade nº__, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 115/2026, Edital de Licitação nº 020/2026 na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelos Fiscais de Contrato, devidamente designado servidor Engenheiro, Fabio Lucio Lustosa de Almeida.

§1º - A Prefeitura Municipal atuará como gestora da execução do objeto contratual.

§2º - A Prefeitura Municipal, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela SECRETARIA SOLICITANTE.

§4º - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso XVI do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/21.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A Prefeitura Municipal e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no inciso § 7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer

encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Prefeitura Municipal venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados.

§3º - Vindo a Prefeitura Municipal a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a Prefeitura Municipal poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

§4º - A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a Prefeitura Municipal a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços na Prefeitura Municipal.

§5º - O estabelecido no parágrafo acima não exclui a prerrogativa da Prefeitura Municipal de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) execução da garantia prestada, se for o caso;

c) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução São condições de execução deste Contrato:

I. **O Contratado deverá executar a obra respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros, contados da data do recebimento da ordem de serviços.**

II. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 7 horas às 17 horas, de segunda a sábado.

III. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a Distrito, nem provocar incômodos para a vizinhança.

IV. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

V. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pelas secretarias solicitantes.

VI. Inexistindo justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato.

VII. Juntamente com o cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar o "DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO DA OBRA" a ser executado por ela, abordando a descrição de todas as etapas de serviços a serem executados e métodos construtivos a serem aplicados, para que a obra seja concluída com segurança e com a adoção das normas técnicas, de Infraestrutura e de segurança no trabalho no prazo de 04(quatro) meses. Trata-se de documento informando sobre o roteiro de execução do empreendimento. Pode ser demonstrado, por exemplo, com cronograma de barras, mapas, gráficos, projetos, croquis etc.

VIII. A Prefeitura Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

IX. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal da Prefeitura Municipal. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia expressa da Prefeitura Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades-meio e/ou de serviços em atraso.

X. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Prefeitura Municipal, da documentação do pretendente subcontratado, constante da Minuta de Contrato, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

XI. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência de subcontratação, mesmo que essa tenha sido autorizada pela secretaria solicitante.

XII. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.

XIII. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

XIV. Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência a Prefeitura Municipal para a competente autorização.

XV. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Prefeitura Municipal, em momento oportuno, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro aprovado.

XVI. Os casos omissos serão definidos pela Prefeitura Municipal, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa das secretarias solicitantes.

XVII. Os representantes da Prefeitura Municipal e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

XVIII. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. A Prefeitura Municipal, anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIX. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente, será dada ciência do preenchimento do Diário a Secretaria Solicitante/ Engenharia da Prefeitura Municipal dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade do Município.

XX. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela Prefeitura Municipal.

XXI. Caso necessário, o barracão de obras será erguido em área a ser definida pela Prefeitura Municipal, com paredes em chapas tipo “madeirite” com espessura mínima de 10mm, coberto com telhas de fibrocimento com espessura de 6mm, com ligações de água, energia elétrica e esgotos, às redes do MUNICÍPIO. Para isso, a Secretaria solicitante/Engenharia da Prefeitura Municipal indicará os locais para as instalações de ponto de energia elétrica, ponto de água e de esgoto sanitário, ficando as ligações por conta da CONTRATADA.

XXII. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

XXIII. Prevalência de dados:

a) cotas escritas sobre medidas em escala;

b) quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações;

c) quando à denominação e métodos: especificações sobre projeto;

d) projeto e especificações sobre planilhas e orçamentos;

e) as medidas tomadas em projeto prevalecem sobre as indicações em orçamento;

f) nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre suas dimensões medidas no local e as cotas assinaladas no projeto prevalecerão, em princípio, as primeiras;

g) em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;

h) em caso de ambiguidade ou incompatibilidade de dados, após a contratação, a Prefeitura Municipal deverá ser consultada.

XXIV. os projetos, detalhes e especificações do Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta;

XXV. A Prefeitura Municipal poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei;

XXVI. todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas,

no Diário de Obras;

XXVII. A Prefeitura Municipal através de seu Departamento de Engenharia verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

XXVIII. os materiais de construção colocados no Município pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do Município;

XXIX. Findos os serviços, as instalações provisórias serão demolidas pela CONTRATADA e entregues a Prefeitura Municipal, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

XXX. A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.

XXXI. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

XXXII. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Prefeitura Municipal, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos no Projeto Básico.

XXXIII. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto a Prefeitura Municipal, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura Municipal.

XXXIV. A CONTRATADA deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.

XXXV. A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Prefeitura Municipal solicitante, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado.

XXXVI. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

XXXVII. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados no passeio público e transportados imediatamente para local determinado pela Prefeitura Municipal, face a necessidade de utilização das calçadas por parte da população.

XXXVIII. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB).

XXXIX. O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pela fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

XL. Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará a Prefeitura Municipal solicitante, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela Prefeitura Municipal, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa e pela Prefeitura Municipal.

XLI. No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

XLII. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

XLIII. Decorridos o prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto do Projeto Básico.

XLIV. A medição dos serviços será mensal, conforme o cronograma físico- financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilhas e o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

XLV. Todo relatório de medição se fará acompanhar do diário de obras, relativamente ao período que se refere, e ainda de relatório fotográfico, as partes internas e externas se for o caso, panorâmico e com ampliação de detalhes importantes.

XLVI. As planilhas de quantitativos e preços unitários é parte integrante do Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

XLVII. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

XLVIII. A CONTRATADA deverá, na forma da lei, tomar todas as cautelas para proteger seus empregados e prepostos da ocorrência de acidentes de trabalho, inclusive preferencialmente contratando seguro contra esse tipo de sinistro, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

XLIX. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

L. A Prefeitura Municipal solicitante / Engenharia da Prefeitura Municipal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

LI. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela Prefeitura Municipal, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

LII. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.

LIII. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

2.3.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

2.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projetos executivos ou orçamento.

2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, , devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

2.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.18. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

2.19. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

2.20. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Prefeitura Municipal.

2.21. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.22. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que

vier a substituí-la.

2.23. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

2.24. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

2.25. Encaminhar ao Setor de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA ou CAU/UF.

2.26. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

2.27. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

2.28. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

2.29. Encaminhar a Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal.

2.30. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

2.31. Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente e conforme previsto no Termo de Referência.

2.32. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

2.33. Quando solicitado, submeter à aprovação da Prefeitura Municipal as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

2.34. Manter em obra todos os projetos executivos, diários de obra e demais documentos pertinentes a execução.

2.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

2.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

2.37. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

2.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

2.39. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

2.40. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

2.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

2.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

2.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

2.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2.44.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

2.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

2.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

2.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

2.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

2.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

2.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

2.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

2.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

2.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.49.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

2.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

2.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

2.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

4.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

4.2. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada**, **tais como:**

4.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

4.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.5. Cientificar o órgão de representação judicial do Municipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.6. **Exigir da Contratada** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

4.6.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

4.6.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água e esgoto;

4.6.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;

4.6.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

4.6.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

4.6.6. Emitir, por meio da Prefeitura Municipal, a Ordem de Serviço.

4.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

4.6.8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Prefeitura Municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

CLÁUSULA OITAVA – <u>Do Preço e da Forma de Pagamento</u>

I. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BA, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento de Contabiliade, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º(décimo) dia do mês subsequente,

contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista. Mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

II. O valor total deste Contrato está estimado em R$_____(___).

LOTE	Descrinção	TIPO	VALOR
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20.	OBRAS	

II. Os pagamentos serão efetuados pela Serviço de Tesouraria da Prefeitura Municipal em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do termo de medição respectivo.

III. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela Prefeitura Municipal /Engenharia da Prefeitura Municipal;

IV. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

V. A Prefeitura Municipal solicitante/Engenharia da Prefeitura Municipal ou Contabilidade da Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VI. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

VII. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VIII Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

IX. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

X. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

XI. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os materiais fornecidos bem como os serviços não

estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

XII. A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

XIII. Quando da rescisão contratual, A Prefeitura Municipal deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias.

XIV. Até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias, fica a Prefeitura Municipal, desde já, autorizado a reter os valores referentes à garantia prestada, bem como da(s) fatura(s) correspondente(s) a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá- los para o pagamento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – Do Reajuste de Preços

Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade	**05.01**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Unidade	**11.01**	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Atividade	2.065	Desenvolvimento das Ações do FIES
Atividade	2.067	Desenvolvimento das Ações do CIDE
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Unidade	**05.01**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Unidade	**11.01**	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do previsto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Quando a não conclusão não ocorrer por culpa do contratado, o contratado será constituído em mora e aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Prefeirura Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Prefeirura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

II. A pedido da Contratada, nos casos enumerados no § 2º do artigo 137 da referida Lei.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Prefeirura Municipal responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Oitava, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão e demais obrigações contidas no Art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Garantia Contratual

Como garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de **garantia** previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R$__(___).**

§1º – A Contratada, para fins de assinatura desse contrato, deverá apresentar a Prefeirura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, conforme estabelecido no art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

§2º – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações a Prefeirura Municipal e a terceiros, e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§3º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

§4º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo Consórcio.

§5º - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§6º - A não comprovação, até o término do Contrato, do cumprimento de todas as

obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza a Prefeirura Municipal a acionar a garantia prestada.

§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§8º - O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente em caso de cometer as infrações elencadas no Art. 155, incisos de I a XII da Lei Federal nº 14.133/21e ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no artigos 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

I. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. A CONTRATADA incorre na sanção acima na hipótese de preenchida a "Declaração de Não Visita Técnica", descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeirura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – <u>Do Pagamento de Multas e Penalidades</u>

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeirura Municipal à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação

judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeirura Municipal.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Prefeirura Municipal poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 115/2026, Concorrência nº 020/2026 que lhe deu causa, bem como aos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, site oficial da Prefeirura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra do Ramalho – BA, _____de _____de 2026

PREFEIRURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO – BA
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

ANEXO XI
ARQUIVO CONTENDO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM FORMATO DIGITAL
PASTA TÉCNICA

Cópia das pranchas de desenhos e detalhamentos, Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas e BDI elaboradas pela Prefeitura Municipal, projeto básico/executivo, e ainda os modelos em branco para facilitar o preenchimento por parte do licitante, sendo planilhas de quantitativos e valor unitários valor global e cronograma físico financeiro, que podem ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia dos documentos supracitados.

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA N° 020/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, "**DECLARA," sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, em conformidade ao exigido no capítulo VI (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Serra do Ramalho – BA,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
CONCORRÊNCIA N° 020/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

"Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**"

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Serra do Ramalho – BA,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA N° 020/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no Povoado da Agrovila 11, no município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente do processo administrativo SEI nº 043.4110.2026.0011327-61, conforme Termo de Convênio nº 413/20, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na , nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Serra do Ramalho – BA,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA N° 020/2026

À
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio.

_____, portador do RG___, abaixo assinado, naqualidade de responsável legal da proponente,_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para umsó efeito.

Serra do Ramalho – BA,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA N° 020/2026

_____**[nome da empresa**], situada à_____, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato representada pelo_____, representante legal, portador da carteira de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Serra do Ramalho – BA,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

ANEXO XX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA N° 020/2026

À
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Serra do Ramalho – BA ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Serra do Ramalho – BA,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA N° 020/2026

A(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Serra do Ramalho – BA – **Concorrência Eletrônica nº 020/2026.**

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com os termos aduzidos na MATRIZ DE RISCOS DISPONIBILIZADA, bem como que a mesma será parte integrante do contrato administrativo originário do presente processo licitatório, nos moldes da legislação aplicável à espécie.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Serra do Ramalho – BA,.....dede 2026.

Assinatura do representante legal
RG:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NA RUA "E", DA COMUNIDADE DE AGROVILA 11 **BDI: 29,77%** **DESONERADO** **REV. 02**

LOCALIDADE: COMUNIDADE DE AGROVILA 11 SINAPI/BA : 04/2026

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA ORSE: 03/2026

DATA-BASE: 06/2026 SICRO/BA: 01/2026

PREFEITURA SERRA DO RAMALHO UNIÃO E PROGRESSO

selo unicef 2021-2024 25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI	PESO (%)
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 3.584,48**	**R$ 4.651,60**	**0,47%**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 448,06	R$ 581,45	R$ 3.584,48	R$ 4.651,60	0,47%
2.0			**TERRAPLANAGEM**					**R$ 27.006,69**	**R$ 35.060,37**	**3,54%**
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	4.042,46	R$ 3,28	R$ 4,26	R$ 13.259,27	R$ 17.220,88	1,74%
2.2	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	172,88	R$ 79,52	R$ 103,19	R$ 13.747,42	R$ 17.839,49	1,80%
3.0			**MOMENTO DE TRANSPORTE DE PARALELEPIPEDO**					**R$ 30.178,96**	**R$ 39.219,92**	**3,96%**
3.1	SINAPI	97918	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af_07/2020	TxKM	12.733,74	R$ 2,37	R$ 3,08	R$ 30.178,96	R$ 39.219,92	3,96%
4.0			**MOMENTO DE TRANSPORTE DE AREIA**					**R$ 36.453,23**	**R$ 47.373,82**	**4,78%**
4.1	SINAPI	97918	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af_07/2020	TxKM	15.381,11	R$ 2,37	R$ 3,08	R$ 36.453,23	R$ 47.373,82	4,78%
5.0			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 656.164,86**	**R$ 851.507,77**	**85,88%**
5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.101,05	R$ 43,99	R$ 57,09	R$ 48.435,19	R$ 62.858,94	6,34%
5.2	SINAPI	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020	M2	4.042,46	R$ 104,47	R$ 135,57	R$ 422.315,80	R$ 548.036,30	55,28%
5.3	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	15,00	R$ 383,52	R$ 497,69	R$ 5.752,80	R$ 7.465,35	0,75%
5.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	172,88	R$ 1.005,83	R$ 1.305,27	R$ 173.887,89	R$ 225.655,08	22,76%
5.5	COMP	CP01	Cintas de confinamento em concreto armado, fck=15 mpa	M	49,00	R$ 117,82	R$ 152,90	R$ 5.773,18	R$ 7.492,10	0,76%
6.0			**SINALIZAÇÃO**					**R$ 7.751,00**	**R$ 10.058,44**	**1,01%**
6.1	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	18,00	R$ 285,63	R$ 370,66	R$ 5.141,34	R$ 6.671,88	0,67%
6.2	ORSE	2555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	1,00	R$ 105,27	R$ 136,61	R$ 105,27	R$ 136,61	0,01%
6.3	SICRO	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UN	19,00	R$ 131,81	R$ 171,05	R$ 2.504,39	R$ 3.249,95	0,33%
7.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 2.767,02**	**R$ 3.580,85**	**0,36%**
7.1	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	5.425,53	R$ 0,51	R$ 0,66	R$ 2.767,02	R$ 3.580,85	0,36%
			TOTAL GERAL					**R$ 763.906,24**	**R$ 991.452,77**	**100,00%**
								CUSTO / M2	R$ 182,74	

Carlos Caraíbas de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA BA 67320-D
Prefeitura Mun. de Serra do Ramalho
Mat. 8480

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NA RUA "E", DA COMUNIDADE DE AGROVILA 11
LOCALIDADE: COMUNIDADE DE AGROVILA 11
MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA REV. 02
DATA-BASE: 06/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,47%	**100,00%**	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		4.651,60	4.651,60	4.651,60	0,00	0,00
2	TERRAPLANAGEM	3,54%	**100,00%**	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		35.060,37	35.060,37	35.060,37	0,00	0,00
3	MOMENTO DE TRANSPORTE DE PARALELEPIPEDO	3,96%	**100,00%**	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		39.219,92	39.219,92	39.219,92	0,00	0,00
4	MOMENTO DE TRANSPORTE DE AREIA	4,78%	**100,00%**	**25,00%**	**50,00%**	**25,00%**
		47.373,82	47.373,82	11.843,46	23.686,91	11.843,46
5	PAVIMENTAÇÃO	85,88%	**100,00%**	**25,00%**	**50,00%**	**25,00%**
		851.507,77	851.507,77	212.876,94	425.753,89	212.876,94
6	SINALIZAÇÃO	1,01%	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**
		10.058,44	10.058,44	0,00	0,00	10.058,44
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,36%	**100,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**100,00%**
		3.580,85	3.580,85	0,00	0,00	3.580,85
TOTAL		**100%**	**100,00%**	**30,63%**	**45,33%**	**24,04%**
		991.452,77	**991.452,77**	**303.652,29**	**449.440,80**	**238.359,69**

Carlos Caraíbas de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA BA 67320-D
Prefeitura Mun. de Serra do Ramalho
Mat. 8480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) MÃO-DE-OBRA COM DESONERAÇÃO

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
A - Administração Central		3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
B - Seguros e Garantias Contratuais		0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
C - Riscos		0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
D - Despesas Financeiras		1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
LUCRO		**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Adotado**
E - Lucro Operacional		6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
TRIBUTOS		**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Adotado**
F - PIS		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
G - COFINS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
H - ISSQN		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
I - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARIA SOBRE A RENDA BRUTA		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
BDI COM TRIBUTOS (%)	**Total**	**29,77**	**31,13**	**34,74**	**29,77**

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

[1] O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

[2] Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

[3] O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Carlos Caraíbas de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA BA 67320-D
Prefeitura Mun. de Serra do Ramalho
Mat. 8480

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO	**REV. 02**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	SETOR DE ENGENHARIA	
	ENGENHARIA DE CUSTOS	

TABELA DE COMPOSIÇÕES

CP01	CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO ARMADO, FCK=15 MPA	M			117,82
Encargos	Cinta em concreto armado, fck 15 mpa, 12x30 cm				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
	Materiais				
94975/SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,036	633,24	22,80
100344/SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	0,970	11,96	11,60
3377/ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 07 usos, inclusive escoramento	M2	0,720	76,12	54,81
	Sub-total da mão de obra com encargos sociais				**89,21**
	Mão de obra				
88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,167	30,92	5,16
88242/SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	23,45	23,45
	Sub-total da mão de obra com encargos sociais				**28,61**

CP04	Administração de obra	mês			26.128,00
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
	MÃO-DE-OBRA				
90778/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0000	140,16	14.016,00
90780/SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,0000	60,56	12.112,00
90772/SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,0000	27,06	5.412,00
90767/SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,0000	36,88	7.376,00
13042/ORSE	Deslocamento de Equipe Tecnica (Engenheiro/Tecnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	KM	800,0000	4,10	3280,00
	Sub-total dos materiais				**26.128,00**

Carlos Caraíbas de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA BA 67320-D
Prefeitura Mun. de Serra do Ramalho
Mat. 8480

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO REV.00
LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA
DATA-BASE: 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Memória de Cálculo

DISTANCIA DA JAZIDA	35,34 KM

COLUNA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
ITEM DA PLANILHA	X.1.1			X.2.1.1 \| X3.1.1	X.2.2.1 \| X.3.2.1		X.2.3.1 \| X.3.3.1			X.2.3.6 \| X.3.3.6	X.2.1.2 \| x.3.1.2	X.2.3.5 \| X.3.3.5	X.2.3.4 \| X.3.3.4	X.2.4.2 \| X.3.4.2	X.2.4.1 \| X.3.4.1		X.2.3.2 \| X.3.3.2	X.2.3.3 \| X.3.3.3	X.2.3.7 \| X3.3.7
FÓRMULA UTILIZADA	a=2,00*4,00	VARIÁVEL	VARIÁVEL	B * C	VARIÁVEL	D * 0,1 * 1,25	(B * 2) - P	VARIÁVEL	(H * 1,35)	I * 0,07	I * 0,1 * 1,25	VARIÁVEL	B * C	VARIÁVEL	VARIÁVEL	VARIÁVEL	M * 0,1 * 1,05 *30,00	M * 0,1 * 1,05 * 5,34	VARIÁVEL
NOMES DAS RUAS	**PLACA DE OBRA**	**COMPRIMENTO EM METROS**	**LARGURA DA VIA**	**ÁREA DA RUA EM M²**	**DESTOCAMENTO DE ÁRVORES**	**NIVELAMENTO EM M³ PARA ABERTURA DE CAIXA DE RUA H 10CM**	**QUANTIDADE DE MEIO FIO EM METROS**	**COMPRIMENTO DAS CALÇADAS (M)**	**ÁREA DE PASSEIO EM M²**	**VOLUME PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES**	**ATERRO CAIXÃO DAS CALÇADAS**	**RAMPA P/ DEFICIENTE (6,89M²/UND)**	**AREA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO (M²)**	**PLACA DE INDENTIFICAÇÃO DE RUA (UND)**	**PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (UND)**	**TRECHOS SEM MEIO-FIO**	**DMT PARALELEPÍPEDO ATÉ 30 KM**	**DMT PARALELEPÍPEDO EXCEDENTE**	**CINTAS PARA CONFINAMENTO**
RUA E	8,00	540,00	7,00	3.780,00	3,00	472,50	1.038,00	962,23	1.188,77	83,21	148,60	16,00	3.780,00	2,00	14,00	42,00	14.026,45	2.119,45	56,00
RUA H		180,00	7,00	1.260,00	7,00	157,50	346,00	323,66	381,82	26,73	47,73	8,00	1.260,00	2,00	6,00	14,00	4.675,48	706,48	21,00
TOTAL		**720,00**		**5.040,00**		**630,00**	**1.384,00**	**1.285,89**	**1.570,59**	**109,94**	**196,32**	**24,00**	**5.040,00**	**4,00**	**20,00**	**56,00**	**18.701,93**	**2.825,93**	**77,00**

A	ÁREA DE PLACA DE OBRA
B	COMPRIMENTO DA RUA EM METROS
C	É A LARGURA DA RUA EM METROS TOTAL
D	É O PRODUTO DO COMPRIMENTO DA RUA POR SUA LARGURA
E	É O QUANTITATIVO DE RETIRADA DE ÁRVORES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO
F	É A ÁREA DA RUA MULTIPLICADO POR 10 cm DE CORTE ADOTANDO 25% DE EMPOLAMENTO
G	É O DOBRO DA LARGURA DA RUA MENOS OS TRECHOS QUE NÃO RECEBEM MEIO-FIO (COMO CRUZAMENTOS POR EXEMPLO)
H	É A QUANTIDADE DO SOMATÓRIO DOS COMPRIMENTOS DE TRECHOS DE PASSEIO OBTIDOS EM PROJETO
I	É O PRODUTO DO SOMATÓRIO DOS COMPRIMENTOS DE PASSEIO PELA LARGURA DE 1,35 m MENOS O PRODUTO DA QUANTIDADE DE RAMPAS POR SUA ÁREA (6,89 m² CADA RAMPA)
J	É O VOLUME DE CONCRETO SIMPLES PARA PASSEIO (e=7 CM)
K	É O VOLUME CALCULADO PARA ATERRO DO CAIXÃO DO PASSEIO
L	É A QUANTIDADE DE RAMPAS PARA DEFICIENTES PREVISTA EM PROJETO (ÁREA DA RAMPA = 6,89 m²)
M	É O PRODUTO DO COMPRIMENTO DA RUA POR SUA LARGURA
N	É A QUANTIDADE DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS PREVISTA EM PROJETO
O	É A QUANTIDADE DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE RUAS PREVISTA EM PROJETO
P	É A QUANTIDADE DO SOMATÓRIO DOS COMPRIMENTOS DE TRECHOS SEM MEIO-FIO (COMO CRUZAMENTOS POR EXEMPLO)
Q	É O PRODUTO DA ÁREA A SER PAVIMENTADA POR SUA ESPESSURA (0,10 m) POR SEU PESO ESPECÍFICO (1,05 T/M³) PELA DISTÂNCIA ATÉ A JAZIDA (VARIÁVEL) - DMT ATÉ 30 KM
R	É O PRODUTO DA ÁREA A SER PAVIMENTADA POR SUA ESPESSURA (0,10 m) POR SEU PESO ESPECÍFICO (1,05 T/M³) PELA DISTÂNCIA ATÉ A JAZIDA (VARIÁVEL) - DMT EXCEDENTE APÓS 30 KM
S	É O COMPRIMENTO TOTAL DE CINTAS DE CONFINAMENTO PARA REGIÕES DE LIMITE DA PAVIMENTAÇÃO

Carlos Caraíbas de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA BA 67320-D
Prefeitura Mun. de Serra do Ramalho
Mat. 8480

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 16.417.789/0001-98

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS “E” DA COMUNIDADE DE AGROVILA 11

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA DO RAMALHO

SERRA DO RAMALHO, 10/06/2026

O presente memorial descreve os projetos que contemplam a implantação de infraestrutura nas ruas “E” da Comunidade de Agrovila 11, município **Serra de Ramalho- BA**, sendo composto pelos projetos geométrico, pavimentação, drenagem superficial e sinalização.

1.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Serra do Ramalho é um município brasileiro do estado da Bahia, situado no Oeste deste estado, no Vale do São Francisco, com a população de 36.119 habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2024, o IDHM é de 0,595 considerado baixo. Economia baseada na agricultura de subsistência, no entanto, os produtores rurais vêm tendo dificuldades em escoar sua produção devido ao péssimo estado das vias do município.

2.0 – PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico foi concebido a partir do traçado original urbanístico e reconhecido pela equipe técnica do MUNICIPIO.
Na definição geométrica, os eixos projetados nos arruamentos foram parcelados em estacas equidistantes, com 20,00m umas das outras.
Foi definido que o projeto da via atenderia a rua com maior densidade demográfica e necessidades das considerações gerais citadas no item 1.0

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA DO RAMALHO

3.0 – TERRAPLENAGEM

3.1 - METODOLOGIA ADOTADA

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplanagem, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Análise da área a ser terraplenada, utilizando-se as plantas oriundas do nivelamento no eixo das ruas;

b) Visitas ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível ao terreno existente;

c) Verificação da drenagem existente e a executar, observando o correto recobrimento dos condutos;

d) Traçado dos perfis longitudinais das vias, levando em conta as declividades limites;

3.2 - ELEMENTOS DO PROJETO

Integram o projeto de terraplanagem:

a) Planta de localização;
b) Levantamento Planialtimétrico;
c) Perfil longitudinal da via;
d) Planta de Pavimentação;
e) Planta de Sinalização;
f) Planta de Localização das jazidas;

4.0 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO

4.1 - METODOLOGIA ADOTADA:

SERRA DO RAMALHO 1989
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Para elaboração do projeto de pavimentação, cumpriu-se as seguintes etapas principais:

a) Análises das vias a serem pavimentadas;

b) Estudo topográfico;

c) Projeto de pavimentação das vias;

d) Estudo do escoamento superficial;

e) Opção pela pavimentação em paralelo;

4.2 - ELEMENTOS DO PROJETO:

Integram o projeto de Pavimentação:

a) Plantas de locação e Seções tipo das vias constantes;

b) Quadro da Quantidade de Pavimentação,

5.0 – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E SERVIÇOS

5.1 – FINALIDADE

Esse documento visa dotar de documentação normativa básica para execução de serviços e materiais, tendo em vista a sua correta execução, com base nas normas da A.B.N.T.. Os materiais a serem utilizados, deverão ser novos e de boa qualidade, em atendimento as especificações.

SERRA DO RAMALHO
13 DE MAIO 1989
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA DO RAMALHO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de ruas no município de Serra do Ramalho-BA.

OBJETO:

Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo na Rua Rio Grande do Norte, limitando entre os bairros Pôr do Sol e Belenzinho, para proporcionar o fluxo e o desenvolvimento regional em Serra do Ramalho- Bahia.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela CONTRATANTE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.
As placas de obra serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado ou chapa preta. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.
As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.
Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.

SERRA DO RAMALHO 15 DE MAIO 1989 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

1.2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Engenheiro Civil: Para o gerenciamento da obra deverá estar disponível na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.
Encarregado de Obra: Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso

2 – TERRAPLENAGEM

2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço. - Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito. - Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação. - Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

EQUIPAMENTO - Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m. - Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água. - Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.
- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização e compactação de subleito já existente. - Considera-

se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente. - As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro. - A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro. - É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação. - A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energia normal. - É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação. - Esta composição é válida para trabalho diurno. - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço. - CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão comtemplados na composição.

EXECUÇÃO - O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). - A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. - Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. - Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Todo o material cortado do subleito para alcançar a cota da sub-base e base, deverão ser levados para o BOTA-FORA informado em projeto ou pela contratante. Previamente a execução dos serviços, a Executante deverá confirmar em campo; os eixos, as larguras, as extensões, as elevações e cotas previstas em Projeto, reportando a Fiscalização as eventuais divergências,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

imediatamente a sua constatação. Não será permitido o acumulo de material de escavação nas proximidades da frente de serviço.

3– PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS – 42 PECAS POR M²)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepípedos; - Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em paralelepípedos; - Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepípedos; - Areia: material utilizado na execução do colchão de areia; - Paralelepípedo (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento; - Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos.

EQUIPAMENTO - Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA DO RAMALHO

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - - Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes; - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou- se a situação de execução de vias; - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução; - As produtividades desta

composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária; - Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo; - Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas; - Esta composição é válida para trabalho diurno; - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma: - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço; - CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão comtemplados na composição.

EXECUÇÃO - Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra; - Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades: -> Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço; -> Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm; -> Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento; -> Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso; -> Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

3.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia. • Servente:

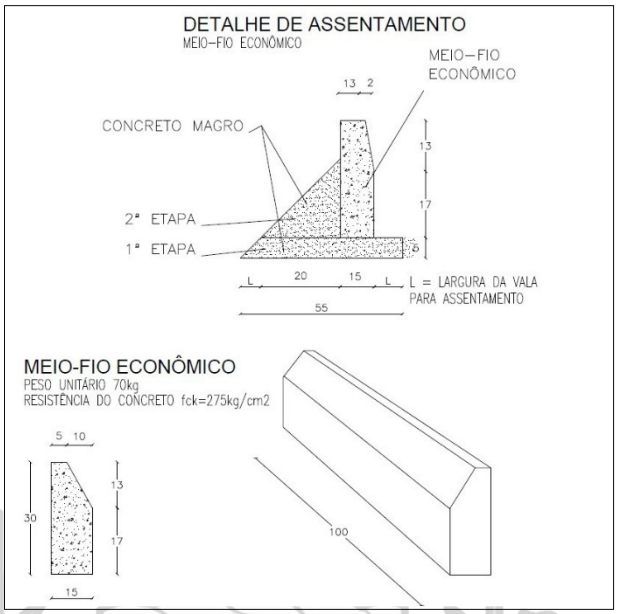
profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas. • Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra • Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias. • Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. • Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias. • O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade. • O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica. • Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições: • Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. • Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

EXECUÇÃO • Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. • Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. • Assentamento das guias pré-fabricadas. • Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

SERRA DO RAMALHO 15 DE MAIO 1989 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO



3.4 CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA.

Refere-se a execução de brocas ao longo da viga de travamento. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento de concreto para as brocas de diâmetro de 20 cm. Em cada viga de travamento serão colocadas 3 brocas.

CINTA EM CONCRETO ARMADO.

Este item refere-se à execução de Viga Baldrame com a finalidade de travamento de trechos da pavimentação. Será armada 4 ferros 1/4", estribo 3/16 cada 15 cm e deverá ser executada em concreto 15 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 30 cm.

4.0 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

As placas denominativas de logradouros públicos deverão conter os seguintes dados:

• 1 - Tipo do logradouro (Informação obrigatória);
• 2 - Nome do logradouro (Informação obrigatória);
• 3 - Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (Informação opcional), e
• 4 - Número do CEP - Código de Endereçamento Postal (Informação opcional).



Figura – Placa de Logradouro Público

As mesmas deverão ter a medida de 35,00 x 20,00 cm, e serão medidas em unidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

- **SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**
- **CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO**
- **CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA**

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

Deverá ser realizada limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada.

• A marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Escavação da área para fixação dos suportes.

• Preparação da base, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação.

• Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contraporcas. Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

As placas de sinalização de trânsito são em chapa de aço número 16 com pintura refletiva e serão instaladas conforme Planta de Sinalização. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 – Limpeza geral e entrega da obra

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos.

A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização

SERRA DO RAMALHO
1989
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA DO RAMALHO

Carlos Caraíbas de Sousa Júnior
Engenheiro Civil
CREA BA 67320-D
Prefeitura Mun. de Serra do Ramalho
Mat. 8480